



PORTARIA Nº 883, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscais de Saneamento e Saúde Pública e Técnico em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

E considerando a necessidade de organizar a escala dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015, Decreto nº 2958/2015 e Decreto nº 3150/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **01/08/2017 à 31/08/2017**, conforme segue:

AGOSTO/2017

Semana	Dia	Fiscal	Telefone
Terça	01/08/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	(65) 99637-2704
Quinta	03/08/17	Wanderley dos Reis Costa Ângela Ticaco Ueoka	
Sábado	05/08/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Domingo	06/08/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Terça	08/08/17	Gilmar Bieger Ângela Ticaco Ueoka	
Quinta	10/08/17	Gilmar Bieger Ângela Ticaco Ueoka	
Sábado	12/08/17	Gilmar Bieger Ângela Ticaco Ueoka	
Domingo	13/08/17	Gilmar Bieger Ângela Ticaco Ueoka	
Terça	15/08/17	Wanderley dos Reis Costa Ângela Ticaco Ueoka	
Quinta	17/08/17	Wanderley dos Reis Costa Ângela Ticaco Ueoka	
Sábado	19/08/17	Wanderley dos Reis Costa Ângela Ticaco Ueoka	
Domingo	20/08/17	Wanderley dos Reis Costa Ângela Ticaco Ueoka	
Terça	22/08/17	Ângela Ticaco Ueoka Gilmar Bieger	
Quinta	24/08/17	Ângela Ticaco Ueoka Gilmar Bieger	

Sábado	26/08/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Domingo	27/08/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Terça	29/08/17	Ângela Ticaco Ueoka Gilmar Bieger	
Quinta	31/08/17	Ângela Ticaco Ueoka Wanderley dos Reis Costa	

Art. 2º O regime de plantão será realizado de Terça-feira, Quarta-feira e Sexta-feira das 17:00 às 21hs, aos Sábados das 07:00 às 19:00hs e aos Domingos e Feriados das 07:00h às 11:00hs.

Art. 3º No regime de plantão emergencial o Fiscal ou Técnico serão requisitados através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.


FLOR LUIZ BINOTTI
 Prefeito Municipal


Jean Jhon Machado
 Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpra-se